



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

INDICAÇÃO

Indicação Nº 807/2020 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOÃO MANTOVANI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA ANA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 820/2020 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJA EFETUADA A FISCALIZAÇÃO DO TERRENO BALDIO, NA RUA RUBENS SANCHES PORTA SITUADO AO LADO DO Nº 553, PARA QUE O PROPRIETÁRIO EFETUE A LIMPEZA DO REFERIDO TERRENO, LOCALIZADO NAS CHÁCARAS SOL NASCENTE.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 821/2020 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 822/2020 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ALCINDO BARBOSA, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 823/2020 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ITORORÓ, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 824/2020 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA AGOSTINHO DE BARROS, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM LONGATTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 825/2020 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ADIB CHAIB.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 826/2020 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PAULO PIVA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 827/2020 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ORESTES MANARA, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 342/2020 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Competente, informações e cobrança quanto a contrapartida para iluminação da Rua 15 do Parque das Laranjeiras.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Requerimento Nº 343/2020 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO NA TUBULAÇÃO DE ÁGUAS FLUVIAIS, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL PONTE ALTA (MMR-263).

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 344/2020 -

Assunto: REQUEIRO NA FORMA DE PRAXE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO, QUE ECAMINHE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ELEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA RELATORIO FINAL DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO TERCEIRO SETOR.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 351/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA NORMA FARIA MENDES DE OLIVEIRA, OCORRIDO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Moção Nº 352/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ROSELITO BATISTA GOMES, OCORRIDO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Moção Nº 362/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA LUCIANE DOS SANTOS, OCORRIDO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 363/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA LEILA MARA DE OLIVEIRA CANAVESI, OCORRIDO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 364/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DE LUIZ ANTONIO LEME PARRA, OCORRIDO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 365/2020 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS À CEBE, CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E BASE EDUCACIONAL, PELO ANIVERSÁRIO DE 58 ANOS DE FUNDAÇÃO COMPLETADOS DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 366/2020 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS À TODOS OS INTEGRANTES DA DIRETORIA DO CONJUVEM, CONSELHO DA JUVENTUDE DE MOGI MIRIM, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.212 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 367/2020 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS AOS CURADORES SIDNEI CIRILO DE SÁ E VALTER JOSÉ POLETTINI, PELA EXPOSIÇÃO ARTE PELA CRUZ, DE 15 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020 NO CENTRO CULTURAL DE MOGI MIRIM, PROFESSOR LAURO MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 368/2020 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS À FACULDADE DE TECNOLOGIA “ARTHUR DE AZEVEDO”, FATEC DE MOGI MIRIM, NA PESSOA DO DIRETOR, SR. ANDRÉ LUIS FERREIRA DE MOURA GIRALDI, PELA PARCERIA COM A EMPRESA CHINESA HUAWEI.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 369/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À INSTITUIÇÃO ICA PELA VITÓRIA EM 1º LUGAR NA CATEGORIA MELHOR ONG NA CAUSA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO BRASIL.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 370/2020 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS AO EMPRESÁRIO MARCELO SERVIDONE DA SILVA, PELO ANIVERSÁRIO DE 24 ANOS DO GRUPO SERVIDONE, COMEMORADOS EM SETEMBRO DE 2020.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 371/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA BERNADETE PASSARELLI, OCORRIDO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 372/2020 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS À FALASP, FEDERAÇÃO DAS ACADEMIAS DE LETRAS E ARTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE, CONDE THIAGO GALENBECK GAGLIARDI DE MENEZES, PELO LANÇAMENTO DA MEDALHA “PRESIDENTE CAFÉ FILHO”, COMEMORADO EM DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 373/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO MINISTÉRIO INTERNACIONAL APOSTÓLICO PODER E UNÇÃO MOGI MIRIM PELO OITAVO ANIVERSÁRIO.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 375/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM A “IGREJA EVANGÉLICA REUNIDOS PELA VERDADE PELOS 13º ANIVERSÁRIO DE MINISTÉRIO”.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 178 / 20

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 056/20
[Proc. Adm. 10716/2017]

Mogi Mirim, 3 de dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Mediante a Lei Municipal nº 6.154/2019 esta
Município autorizou a aprovação de regularização de construções irregulares no âmbito deste
Município, concluídas até novembro de 2019.

A Lei em comento teve por objetivo legalizar as
construções irregulares e clandestinas no perímetro urbano de Mogi Mirim, erguidas sem aprovação de
projeto, ou a revelia do Código Sanitário Estadual e do Plano Diretor vigente, medida que, por si só,
permitirá melhor controle da ocupação edilícia no Município e o aperfeiçoamento do planejamento
urbano.

Todavia, no entanto, será necessário novamente autorizar a
regularização dos imóveis em situação de irregularidade, em atendimento a diversos pedidos feitos por
proprietários que se encontram nesta situação, a fim de que o Poder Público possa continuar
analisando os projetos protocolizados e conceder o deferimento do pedido, se for o caso.

Vale salientar que, com a devida regularização a
Município irá tirar o imóvel da clandestinidade, o que também favorece o proprietário, o qual
poderá registrar seu imóvel, ter legalizado o funcionamento até da atividade comercial, se for o caso,
além de ter acesso a financiamento para reforma ou comercializa-los.

Não sendo regularizado, o imóvel não pode obter averbação
em Cartório de Registro de Imóveis, o que onera o proprietário, que não pode alienar o bem, financiar
ou dar em garantia.

Vale esclarecer que o Poder Público é quem mais fica
prejudicado com a situação irregular de um imóvel, pois deixa de arrecadar impostos com a construção
aprovada, resultando na diminuição da arrecadação.

Para finalizar, os demais dispositivos apontados na Lei em
questão permanecerão inalterados.

Estas são as razões que ensejam o encaminhamento da
presente matéria à alta deliberação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Respeitosamente,

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 178 / 20

FOLHA Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 132 DE 2020

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE
CONSTRUÇÕES IRREGULARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o
Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Mogi Mirim, pelos seus
órgãos competentes, autorizada a aprovar a regularização das construções irregulares em
âmbito municipal, concluídas até novembro de 2.020, nos termos das disposições
apresentadas na Lei Municipal nº 6.154, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 3 de dezembro de 2 020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 132 de 2020
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 180/20

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 057/20

Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Mediante a Lei Municipal nº 5.779, de 12 de maio de 2016, foi dada denominação à Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), localizada no Núcleo Integrado de Atividade Social (NIAS), de Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) “**Profª. DIRCE APARECIDA JANUÁRIO LENHARI**”.

Ocorre, Senhores Vereadores, que equivocadamente, á época da apresentação da propositura, não se tratava de Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), mas sim de Centro Educacional Municipal da Primeira Infância (CEMPI), pois para a construção do prédio foi feita uma parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Programa Proinfância.

Em virtude do aludido Programa, a primeira infância fica alocada junto aos Centros Educacionais Municipais de Primeira Infância (CEMPI), como sigla oficial, e não junto às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI).

Estando hoje como EMEI, esta municipalidade encontra dificuldade em cadastrá-la no sistema do Programa Proinfância, motivo pelo qual se torna necessário sua alteração oficial.

Diante disto, é esta propositura para alterar a Lei Municipal nº 5.779, de 12 de maio de 2016, passando de Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), para Centro Educacional Municipal da Primeira Infância (CEMPI), mantendo-se a denominação oficial de “**Profª. Dirce Aparecida Januário Lenhari**”.

Estas são as razões que ensejam o encaminhamento da presente matéria à alta deliberação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 180 / 20

FOLHA Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 133 DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.779, DE 12 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei Municipal nº 5.779, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), localizada no Núcleo Integrado de Atividade Social (NIAS), na Rua José Mário Barros Milano, nº 500, Parque das Laranjeiras, neste Município, **onde se lê: “Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)”**; **leia-se: “Centro Educacional Municipal de Primeira Infância (CEMPI)”**.

Parágrafo único. Ao Centro Educacional Municipal de Primeira Infância (CEMPI) de que trata o *caput* deste artigo, fica mantida a denominação de **“Profª. DIRCE APARECIDA JANUÁRIO LENHARI”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2020.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 133 de 2020
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº01/20

PROJETO DE LEI Nº 131 DE 2020

O art. 1º passa vigorar com o seguinte texto:

Art. 1.º Fica revogado o art. 11, da Lei Municipal nº 3. 940, de 20 de maio de 2004, que autorizou o Município de Mogi Mirim a alienar, por doação, com encargo, área de terreno de sua propriedade à empresa **SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2020.



VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
"CIDADANIA"